



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 007/2024

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o Exercício de 2025, e dá Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o Exercício de 2025”. Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Max Altamirando Araújo de Queiroz**

Voto do Vereador Aldemiro Leandro Pereira Toste Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Diego Uesllel de Souza – Membro da Comissão: Acolho os termos do Parecer do relator e somos, por tanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão Permanente de Obras Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste do Oeste, 22 de maio de 2024.

ALDEMIRO LEANDRO PEREIRA TOSTE
Presidente

MAX ALTAMIRANDO A. DE QUEIROZ
Relator

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Membro